Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 18/11/11
Responsável

Lei 578/2011

"INCORPORA COMPLEMENTO SALARIAL AO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES DE NIVEL I E II , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o complemento salarial incorporado ao salário base dos servidores públicos municipais de Nível I e II, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 18 de novembro de 2011.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal